



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.478 DE 19 DE JUNHO DE 1.990

Suplementa verba do orçamento vigente

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica suplementada em Cr.\$ - 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), a verba:

16885322.16 - Manutenção de estradas vicinais

4120 - Equipamentos e material permanente

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo 1º correrá por conta de excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 19 de junho de 1990.

BRAZ BIONDI

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 19 de junho de 1990

SÉRGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO